

NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

Letreiros de Neon Personalizados

PARTE A –
DIVULGADORA E
RECEPTORA

Afterglow Neon Works

1120 S Main St, Las Vegas, NV 89104, USA

PARTE B –
DIVULGADORA E
RECEPTORA

Blue Moon Diner

3390 Fremont St, Las Vegas, NV
89104, USA

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

**NDA-2026-
0019**

DATA DE VIGÊNCIA

**9 de fevereiro
de 2026**

EMITIDO

**2 de fevereiro
de 2026**

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

**Estado de
Nevada, EUA**

Afterglow Neon Works LLC

Confidencial — preparado para Blue Moon Diner. Não deve circular além das partes nomeadas.

RESUMO GERAL

NDA

NDA-2026-0019

PARA ASSINATURA

Nº DO CONTRATO

NDA-2026-0019

PARTES

Afterglow Neon Works e Blue Moon Diner

DATA DE VIGÊNCIA

9 de fevereiro de 2026

PRAZO

Até março de 2026 (projeto de instalação único)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estado de Nevada, EUA

STATUS

Para assinatura

RESUMO GERAL

A estrutura deste acordo

DATA DE VIGÊNCIA

9 de fevereiro de 2026

A data em que a divulgação pode começar

PRAZO

Até março de 2026 (projeto de instalação único)

A confidencialidade permanece após o vencimento

FINALIDADE

Letreiros de Neon Personalizados

Vidro curvado à mão para uma noite de reabertura inesquecível.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estado de Nevada, EUA

Condado de Clark, Nevada

PARTES

Duas

Afterglow Neon Works e Blue Moon Diner

01

Finalidade e contexto

O Blue Moon Diner está reabrindo após uma reforma da cozinha e do salão, mas o letreiro luminoso que marca a esquina desde os anos 1960 está estruturalmente comprometido e além de qualquer reparo de iluminação. Uma reabertura na Fremont Street depende do que brilha vindo da rua, e a lanchonete quer sua identidade retrô restaurada — mais brilhante, mais segura e construída para durar mais algumas décadas — a tempo da noite de reabertura.

Considerandos

A Afterglow Neon Works propõe um pacote completo de sinalização que abrange a reconstrução da marquise do telhado, a sinalização das vitrines e a tubulação de acabamento interna das mesas, tudo curvado à mão em nossa oficina da Main Street. Cada elemento é projetado, licenciado e instalado dentro de um cronograma de três semanas, concluído antes da data anunciada de reabertura.

O resultado é uma lanchonete inconfundível a duas quadras de distância, com fiação e fixação construídas conforme as normas vigentes, em vez de remendadas sobre a estrutura original.

PARTE A —
DIVULGADORA E
RECEPTORA

Afterglow Neon Works

AFTERGLOW NEON WORKS LLC ·
88-1734920
1120 S Main St, Las Vegas, NV 89104, USA
orders@afterglowneon.com · +1 702 555
0161 · afterglowneon.com

PARTE B —
DIVULGADORA E
RECEPTORA

Blue Moon Diner

BLUE MOON DINER LLC
3390 Fremont St, Las Vegas, NV
89104, USA
nadine@bluemoondiner.com · +1 702
555 0233

Termos do acordo

01

1. Definição de Informação Confidencial

"Informações Confidenciais" significa qualquer informação não pública divulgada por uma das partes (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou em qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Isso inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produtos, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informações Confidenciais também incluem a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que Afterglow Neon Works e Blue Moon Diner estão em discussões a respeito da Finalidade.

02

2. Obrigações da Parte Receptora

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A Parte Receptora permanece responsável por qualquer violação cometida por essas pessoas.

03

3. Exclusões

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.

04

4. Prazo e Sobrevivência

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

05

5. Devolução ou Destruição de Materiais

Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, ou na rescisão ou expiração deste acordo, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou, a critério da Parte Divulgadora, destruir toda a Informação Confidencial em sua posse ou controle, juntamente com todas as cópias, anotações e derivações, e deverá, mediante solicitação, certificar tal destruição por escrito, assinada por um representante autorizado.

A Parte Receptora pode reter uma cópia de arquivamento exclusivamente para cumprir requisitos legais ou regulatórios de retenção, ou cópias mantidas em backups eletrônicos de rotina, desde que tal material retido permaneça sujeito às obrigações de confidencialidade deste acordo.

06

6. Recursos e Medidas Cautelares

As partes reconhecem que uma violação deste acordo pode causar dano irreparável para o qual indenizações monetárias seriam um remédio inadequado. Assim, a Parte Divulgadora tem o direito de buscar medida cautelar ou outra reparação equitativa, sem necessidade de prestar caução, além de quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou equidade.

Este acordo não concede qualquer licença ou direito de propriedade sobre a Informação Confidencial, nem qualquer obrigação de estabelecer uma relação comercial futura. Cada parte mantém todos os direitos sobre sua própria Informação Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estado de Nevada, EUA

FORO

Condado de Clark, Nevada

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

PARA AFTERGLOW
NEON WORKS

Afterglow Neon Works

SIGNATÁRIO AUTORIZADO

Data

PARA BLUE
MOON DINER

Nadine Ochoa

PROPRIETÁRIA

Data

Afterglow Neon Works — Departamento Jurídico

1120 S Main St, Las Vegas, NV 89104, EUA

orders@afterglowneon.com · +1 702 555 0161

· afterglowneon.com

Afterglow Neon Works LLC · 88-1734920